



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2022

Define procedimentos para a realização de eleição suplementar 2022/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mateus Leme no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº009/2022, instrui:

1. A eleição suplementar do Conselho Municipal de Assistência Social que acontecerá no dia 06 de outubro de 2022, Sala dos Conselhos, situado à Av Getúlio Vargas, nº 79 – Centro – Mateus Leme/MG.
2. A eleição será para vagas, sendo 01 (um) titular e 2 (dois) suplentes, representante dos usuários da Assistência Social do Município de Mateus Leme, para mandato suplementar até 05/2023.
3. As inscrições poderão ser feitas até o dia 30/09/2022.

Cronograma Eleitoral do Conselho

Publicação Edital	09/09/2022
Inscrições	12/09/2022 à 30/09/2022 – Sala dos Conselhos
Divulgação das inscrições habilitadas	30/09/2022
Prazo do Recurso	03/10/2022 – Sala dos conselhos
Julgamento dos recursos	04/10/2022
Eleição	10/10/2022
Publicação do resultado	11/10/2022

4. As vagas dos representantes dos representantes dos usuários dos serviços da assistência social, serão escolhidos através de eleição direta, pelos usuários residentes no município de Mateus Leme
5. Compete à Comissão Eleitoral:
  - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
  - divulgar amplamente, através dos meios de comunicação, a realização da eleição.
  - requisitar ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Mateus Leme todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
  - divulgar no Diário Oficial do Município o local da realização das Plenárias Eleitorais;
  - indicar e instalar as Mesas Eleitorais com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
  - definir o local para a realização das Plenárias Eleitorais e da divulgação do resultado eleitoral;
  - apresentar ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Mateus Leme o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias após a proclamação do resultado;
  - preparar, confeccionar, rubricar, controlar e distribuir as cédulas de votação para as eleições dos Segmentos, de acordo com este Edital;

- indicar a mesa coordenadora da Plenária do Segmento dos usuários, composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01(um) relator;
  - decidir a respeito dos pedidos de registro de candidaturas de usuários da assistência social de Mateus Leme.
6. Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, os usuários residentes no município de Mateus Leme:
- Maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
  - Ser usuário dos serviços de assistência social do município;
  - Apresentar cópia de documento de identidade;
  - Não estar investido em cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Mateus Leme.
7. Fica determinado que caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Edital, com recursos consignados à dotação orçamentária do Conselho Municipal de Assistência Social.
8. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, dar-se-á na Primeira Reunião Ordinária após a realização do pleito.
9. Os casos omissos neste Edital Público serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Mateus Leme, 09/09/2022.

Izadora Rezende Diniz  
Presidente do Conselho Municipal  
de Assistência Social